



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.186-C, DE 2005

(Do Sr. Geraldo Resende)

Denomina Rodovia Federal Apolônio de Carvalho a BR-262 - trecho Campo Grande/Corumbá; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MOISES AVELINO); Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ANTÔNIO CARLOS BIFFI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A rodovia federal BR- 262 entre Campo Grande e Corumbá passa a denominar-se rodovia federal Apolônio de Carvalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em Corumbá - Mato Grosso do Sul, Apolônio de Carvalho serviu ao Exército brasileiro e foi voluntário nas Brigadas Internacionais da Guerra Civil Espanhola, combatendo o fascismo entre 1937 e 1939. Na França foi coronel da Resistência na luta contra o nazismo durante a 2ª Guerra Mundial.

Apolônio de Carvalho teve uma vida com vários roteiros. E uma vida envolvida em importantes acontecimentos da história do Brasil e do mundo, nos quais ele sempre esteve combatendo ao lado das forças democráticas e socialistas. Começou na Academia Militar, no Rio Grande do Sul como tenente do exército Brasileiro, integrando-se à Aliança Nacional Libertadora, vertiginoso movimento democrático-popular em nome do qual eclodiu o levante militar revolucionário de 1935.

Atingido pela repressão, Apolônio foi recolhido a um presídio político no Rio de Janeiro. Libertado, alistou-se nas Brigadas Internacionais, na Espanha onde atuou como comandante em inúmeras batalhas.

Com a derrota da República espanhola, atravessou a fronteira e passou a viver na França num campo de refugiados, em regime de semi-prisão.

Com a ocupação pelos nazistas, integrou-se ao PC Francês e à resistência francesa, onde chegou a comandar 2.000 homens e foi responsável pela libertação de duas regiões.

Em fins da década de 50 e até meados da década de 60, quando o PCB viveu um clima de semi-legalidade, integrando o seu Comitê Central, Apolônio ministrava cursos de marxismo em todo o país e era responsável por uma coluna no jornal Novos Rumos, onde respondia a indignação teórico-políticas dos militares.

Com o golpe militar que implantou a ditadura no Brasil em 1964, ele se coloca na ala esquerda do Comitê Central do PCB, denominada de Corrente Revolucionária que defendia a preparação para a luta armada.

Em 1969, com 58 anos de idade, Apolônio foi preso e resistiu à prisão e às torturas. Em 1970 foi incluído numa lista de presos políticos libertados em troca da liberdade de um embaixador sequestrado. Da Argélia passando à França, atua na fundação do partido dos Trabalhadores, integra o seu Diretório Nacional e é eleito vice-presidente, ao lado do presidente Luis Inácio Lula da Silva.

Defendeu durante toda a sua vida exemplar todas as causas que se vinculam à justiça e à igualdade e trabalhou sempre pela construção do Partido dos Trabalhadores.

Comunista desde a década de 30 Apolônio foi um dos fundadores do PT e participou das principais lutas políticas do século passado no Brasil e no exterior.

Um dos mais antigos militantes de esquerda do país Apolônio de Carvalho morreu em setembro deste ano aos 93 anos.

Apolônio nunca pretendeu ser exemplo ou modelo a ser seguido. Mas ele é certamente, uma referência, uma inspiração para aqueles que, apesar de tudo, ainda acreditam que a fidelidade aos ideais, a coerência de atitudes e a ética nos comportamentos são as armas indispensáveis para a conquista de um mundo melhor para toda a humanidade.

Viveu seu tempo e participou ativamente do processo de redemocratização do Brasil. Por tudo isso merece receber homenagem da nação, tendo seu nome encravado na BR 262, que liga Campo Grande à Corumbá.

Eis, pois os argumentos que espero ver aprovado pelos pares desta Casa e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, em 16 novembro de 2005.

Deputado GERALDO RESENDE
PPS/MS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, elaborado pelo nobre Deputado Geraldo Resende, pretende denominar “Rodovia Federal Apolônio de Carvalho” o trecho da BR-262 entre as cidades de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, e a cidade de Corumbá, do mesmo Estado.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise pretende homenagear o Sr. Apolônio de Carvalho, cidadão de notável biografia, nascido em Corumbá/MS. Além de ter lutado contra o fascismo na Guerra Civil Espanhola e ter sido figura atuante na Resistência Francesa contra o nazismo, durante a Segunda Guerra Mundial, Apolônio de Carvalho foi militante do Partido Comunista Brasileiro e da Aliança Nacional Libertadora, tornando-se um dos líderes do Partido dos Trabalhadores. Faleceu em setembro de 2005, aos 93 anos de idade. Pelos reconhecidos valores desse brasileiro, o autor do projeto quer denominar “Rodovia Federal Apolônio de Carvalho” o trecho da BR-262 entre as cidades de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, e Corumbá/MS.

A BR-262 é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que este projeto de lei é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.186, de 2005.

Sala da Comissão, em 03 de maio de 2007.

Deputado MOISÉS AVELINO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.186/05, nos termos do parecer do relator, Deputado Moises Avelino.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Hugo Leal - Vice-Presidente, Affonso Camargo, Alexandre Silveira, Aline Corrêa, Beto Albuquerque, Carlos Brandão, Carlos Santana, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Décio Lima, Devanir

Ribeiro, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Jaime Martins, José Santana de Vasconcellos, Lael Varella, Moises Avelino, Ricardo Barros, Urzeni Rocha, Cristiano Matheus, Edinho Bez, José Airton Cirilo, Jurandy Loureiro, Marinha Raupp, Milton Monti, Osvaldo Reis, Pedro Fernandes e Roberto Britto.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2007.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Geraldo Resende, visa dar ao trecho entre Campo Grande e Corumbá da BR –262, a denominação de Rodovia Apolônio de Carvalho .

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Apolônio de Carvalho, natural de Corumbá foi uma das personalidades marcantes da história brasileira do século XX. Combateu em várias lutas contra a opressão de regimes ditoriais no Brasil e na Europa, onde lutou contra as tropas de Franco na guerra civil espanhola e contra os nazistas, como integrante da Resistência Francesa. Manteve em toda sua longa vida a coerência e fidelidade a seus ideais na defesa da justiça e do socialismo.

Concorde-se ou não com suas idéias ou atitudes, a justa homenagem pretendida resgata o valor do idealismo como princípio norteador da ação política, num mundo em que freqüentemente os idéias são sacrificados aos interesses.

Em maio deste ano, a Douta Comissão de Viação e Transportes aprovou unanimemente a presente proposição.

Diante do exposto votamos favoravelmente ao PL nº6.186, de 2005.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2007.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.186-A/05, nos termos do parecer do relator, Deputado Antônio Carlos Biffi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Frank Aguiar, Vice-Presidente; Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandes, Ivan Valente, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Eliene Lima, Elismar Prado, João Oliveira, Jorginho Maluly, Lira Maia, Mauro Benevides, Pedro Wilson, Professor Victorio Galli e Reginaldo Lopes.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Vem, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição em epígrafe, de autoria do Deputado Geraldo Resende, com o propósito de denominar como Rodovia Federal Apolônio de Carvalho, o trecho Campo Grande-Corumbá da BR-262.

Justifica o autor, a propósito do homenageado:

Defendeu durante toda a sua vida exemplar todas as causas que se vinculam à justiça e à igualdade e trabalhou sempre pela construção do Partido dos Trabalhadores.

Comunista desde a década de 30 Apolônio foi um dos fundadores do PT e participou das principais lutas políticas do século passado no Brasil e no exterior.

Um dos mais antigos militantes de esquerda do país Apolônio de Carvalho morreu em setembro deste ano aos 93 anos.

Apolônio nunca pretendeu ser exemplo ou modelo a ser seguido. Mas ele é certamente, uma referência, uma inspiração para aqueles que, apesar de tudo, ainda acreditam que a fidelidade aos ideais, a coerência de atitudes e a ética nos comportamentos são as armas indispensáveis para a conquista de um mundo melhor para toda a humanidade.

Viveu o seu tempo e participou ativamente do processo de democratização do Brasil. Por tudo isso merece receber homenagem da nação, tendo seu nome encravado na BR 262, que liga Campo Grande à Corumbá.”

A proposição foi antes apreciada pela Comissão de Viação e Transportes e pela Comissão de Educação e Cultura, obtendo aprovação em ambas instâncias.

A tramitação é conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, e a proposição nos foi distribuída para efeito do que estabelece o art. 54 do mesmo estatuto, isto é, para a análise da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em primeiro lugar, no âmbito da constitucionalidade, não temos restrições à matéria, uma vez que a iniciativa é deferida aos parlamentares (art. 61, *caput*), e o tema condiz com a previsão do art. 22, XI, devendo ser processado no Congresso Nacional (art. 48).

Sob o prisma da juridicidade, a proposição não atenta contra os princípios norteadores do nosso ordenamento jurídico e, até mesmo, procura dar cumprimento ao que dispõe o art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que trata, entre outras coisas, da denominação das vias.

Nada a opor no campo da técnica legislativa.

Nesses termos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.186, de 2005.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.

Deputado Cezar Schirmer
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.186-B/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Cesar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Araújo, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pinto Itamaraty, Roberto Santiago, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO